

#### $ACTA N^{o} 4 - 2006$

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano dois mil e seis, pelas nove horas, reuniu em
sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, com vinte presenças, cujas assinaturas constam do respectivo livro
Ao abrigo da alínea j) do artigo 46°-A da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Mesa
justificou a falta de comparência, dos Srs. Deputados Maria Luísa Dias Ramos (PS), João
Custódio dos Santos - Presidente da Junta de Freguesia de Cabril, Silvério Simões Gonçalves -
Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, Maria Teresa Batista Neves - Presidente
da Junta de Freguesia de Pessegueiro e Américo Emílio de Almeida - Presidente da Junta de
Freguesia de Vidual.
Depois de cumprimentar os membros da Assembleia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1.1 - Discussão e Aprovação da Acta da Sessão do dia 17 de Junho de 2006
Não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre a Acta da Sessão do dia 17 de
Junho de 2006, foi a mesma posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade
1.2 – Leitura do Expediente
O Sr. Presidente da Mesa deu a conhecer toda a correspondência recebida entre a última
sessão da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte:
Fax da Sr.ª Deputada Maria Luísa Dias Ramos, a informar que por motivos de saúde, não
poderá estar presente na sessão do dia 30 de Setembro, pelo que, solicita lhe seja justificada a
falta;
Carta do Sr. Deputado António Lopes Russo, a informar que não lhe foi possível estar



presente na sessão da Assembleia Municipal do dia 17 de Junho do corrente ano, pelo que, solicita
lhe seja justificada a falta;
- Ofício do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a remeter para
conhecimento da Assembleia Municipal, uma exposição de motivos relativamente à Alteração da
Lei das Finanças Locais;
Circular nº 136/2006 da ANMP, com informação sobre a Proposta de Lei de Finanças
Locais;
Circular nº 132/2006 da ANMP, com informação sobre a Proposta de Lei de
Finanças Locais;
Circular nº 129/2006 da ANMP, com informação sobre II
Conferência " Ordenamento do Território e Revisão dos PDM ";
Circular nº 123/2006 da ANMP, com informação sobre "Conferência
Europeia; 8 Caminhos para Mudar o Mundo- a Contribuição das Colectividades Locais e
Regionais para a Realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio" (Lisboa, Centro
Cultural de Belém, 12 – 13 de Outubro de 2006);
Circular nº 113/2006 da ANMP, a remeter vários exemplares do
Boletim n° 149 – mês de Julho;
Circular nº 112/2006 da ANMP, com informação sobre "Lei das Finanças Locais"
Circular nº 109/2006 da ANMP, a remeter Comunicado enviado à comunicação social
sobre a Lei das Finanças Locais;
Circular nº 98/2006 da ANMP, sobre as Comemorações dos 30 Anos do Poder
Local Democrático;
Circular nº 96/2006 da ANMP, sobre Subscrição da Declaração do 4º
Fórum Mundial da Água;
Ofício da AMI – Assistência Médica Internacional, a solicitar a
adesão ao Projecto Reciclagem de consumíveis informáticos;
Ofício-Circular nº 256, da Assembleia Municipal de Lagos, a
informar sobre a Apresentação Pública de um novo canal de comunicação da Assembleia
Municipal de Lagos Sítio na Internet



Ofício da AIRC – Associação de Informática da
Região Centro, a remeter a Conta de Gerência – prestação de Contas 2005
Terminada a leitura do expediente, o Sr. Presidente da Mesa informou que toda a
correspondência se encontra à disposição dos senhores Deputados para consulta
1.3 - Outros Assuntos
1.3.1 - Proposta de Lei das Finanças Locais
Pediu a palavra o Sr. Presidente da Câmara, para referir o seguinte:
Há um facto relevante e altamente preocupante para o Município, que é a nova Proposta de
Lei das Finanças Locais
Mais referiu, que da análise à nova Proposta de Lei e da leitura atenta ao magnífico estudo
elaborado pela empresa Delloite, considera inadmissível que a política de financiamento da
autarquias locais, em vez de contribuir para a redução de injustiças sociais e económicas entre os
Municípios venha acentuar essa diferença privilegiando, claramente, os Municípios com maio
número de habitantes. A realidade a que temos assistido prende-se, contrariamente ao apregoado
com a implementação de um projecto que irá acelerar a desertificação de todo o interior do País
incentivando a uma maior concentração populacional na faixa litoral; prosseguindo-se assim uma
política terceiro mundista, contrariando os tão almejados objectivos de plena inserção numa
Europa desenvolvida, coesa e uniforme.
É inadmissível que a distribuição de receitas pelos Municípios tenha como factor decisivo
(65%) o número de habitantes dos mesmos!
É inadmissível que não se tenha em atenção o índice de dispersão das povoações por
Município. Na verdade, não se deveria desprezar o facto de o decréscimo progressivo das
populações residentes nos concelhos do interior do País acentuar, necessariamente, o isolamento
as distâncias entre povoações; às quais, embora apresentem características demográficas de
envelhecimento, também devem ser garantidas as devidas considerações das suas necessidades
anseios e vontades que passam impreterivelmente pela construção de infraestruturas básicas como



água, saneamento, vias de comunicação, ainda que a custos mais elevados
Consideramos um atentado que não seja equacionado a redistribuição de alguns fundos em
face da riqueza produzida localmente, a título de exemplo salientamos as hidroeléctricas existentes
nalguns Municípios, que não empregam pessoas residentes no local, dado que a maioria das
empresas gestoras das mesmas se encontram sedeadas nos grandes centros urbanos, onde é
liquidado o IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, ou seja, uns Municípios produzem enquanto outros
recebem. O mesmo se passa em concelhos florestais onde as empresas de celulose são
proprietárias ou possuidoras de grandes áreas adquiridas ou arrendadas, sendo o abate de espécies
florestais feito por empresas subsidiárias daquelas, não deixando qualquer tipo de riqueza
localmente, apenas a danificação das vias de comunicação
De salientar ainda que há Municípios do interior, como é o caso da Pampilhosa da Serra,
que para manterem um único transporte público têm que financiar a empresa que o efectua
estando, assim, estes Municípios a custear, indirectamente, os transportes públicos e passes sociais
das grandes áreas metropolitanas. O mesmo se passa com o Protocolo (mal) negociado entre o
Ministério da Educação e a ANMP relativamente ao ensino do inglês; no caso concreto do
concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao reduzido número de alunos, à enorme dispersão dos
mesmos pelo concelho, a Câmara Municipal tem que suportar custos elevadíssimos. Pelo que, em
nosso entender nunca poderá ser negociado nenhum Protocolo com base na capitação
É evidente que a PLFL se encontra completamente desajustada da realidade, por não
atender a realidades e dificuldades assaz evidentes, sobretudo no que aos concelhos do interior
respeita, por vir a acentuar declaradamente as assimetrias regionais existentes no território
nacional e por não constituir para os Municípios, como seria desejável e urgente, um
enquadramento correcto e necessário para a sua estratégia de desenvolvimento
A coesão territorial e nacional não só não é incrementada, como será gravemente
prejudicada e agravada pela aplicação desta Proposta de Lei: Senão, vejamos o caso da
Pampilhosa da Serra: Até ao ano 2009, manter-se-á as verbas que a Autarquia tem recebido até à
data; A partir desse ano, será reduzida 2,5% até perfazer o montante de 23,7%. A manter-se esta
redução, esta será redutora e irá colocar em sério risco a viabilidade do próprio concelho, quando
$\Delta$



o que nós defendemos, era uma lei que corrigisse as assimetrias e desigualdades de que temos
vindo a ser vítimas há muitos anos. Que País queremos?
Pelo exposto, e já anteriormente comunicado ao presidente da Comissão de Revisão da Lei
das Finanças Locais e à ANMP, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra repudia inteiramente
a Proposta de Lei em causa e submete à Assembleia Municipal esta tomada de posição, que será
manifestada no Congresso Extraordinário da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a
realizar no dia 04 de Outubro do corrente ano
Pediu a palavra a <b>Sr<sup>a</sup> Deputada Elisabete Martins de Almeida</b> , para em seu nome e em
representação da bancada do Partido Social Democrata, manifestar a total discordância
relativamente à nova proposta de Lei das Finanças Locais, dizendo que a mesma traria
consequências adversas para o concelho da Pampilhosa da Serra, pelo que, estava solidária com a
tomada de posição da Câmara Municipal
Seguidamente, pediu a palavra a Srª Deputada Eliana Pinto, para dizer o seguinte:
As funções delicadas que desempenha no Gabinete do Secretário de Estado da
Administração Interna, e não estando directa nem indirectamente ligada ao Gabinete do Dr.
Eduardo Cabrita, está mais ou menos informada sobre a matéria em questão por motivação
própria. Leu os diplomas que ainda são projecto, não são definitivos, porque serão ainda objecto
de discussão na Assembleia da República. Apenas conhece a proposta do Governo, não conhece
as propostas dos Grupos Parlamentares, e é sobre essa de que se está a falar na presente sessão.
Assim, assume a proposta como sendo aquela que vai ser aprovada em plenário. De qualquer
forma, queria expor o seguinte: Embora
este assunto não estivesse na ordem de trabalhos, presumiu que o mesmo fosse tratado, porque
sabia do Congresso Extraordinário da Associação dos Municípios e trouxe uma resenha, apesar de
ela não ter sido feita por si, porque apenas leu sobre o assunto. Mas tem a sua opinião, que é a
seguinte: Sobre esta matéria, há
divergências sobre o que diz o Governo e a Associação Nacional de Municípios. Contudo, está
aqui de peito aberto, porque quer compreender quem é que tem razão em relação aos números.
Porque há duas opiniões substancialmente diferentes, e desconhece o argumentário da ANMP. O



que o Sr. Presidente da Câmara aqui trouxe foram resultados finais e não entende como é que foram feitas as contas. Sinceramente, era isso que queria perceber, porque tem consigo as contas que o Governo fez. Portanto está absolutamente à vontade, e se achar que está a ser injusto para o Município da Pampilhosa também terá a necessária tomada de posição aqui, porque não é o seu modo de trabalhar tomar decisões com base em explicações que não a convenceram, porque não foram suficientemente explícitas, nem de um lado nem de outro. Portanto não vai tomar posição sem perceber como são feitas as contas, porque é que se chegou aos resultados que se apresentam, porque é que se presume que, por exemplo o que disse o Sr. Presidente da Câmara, cerca de 200 municípios vão perder, do ponto de vista real, a partir de 2009, "xis por cento" e deu exemplos. O Governo diz que são 40... ----------- Para tomar uma decisão nesta Assembleia, quer saber o que está a votar e em que sentido está a votar, porque são assuntos demasiado sérios para se tomarem decisões definitivas sobre ----- Continuou a sua exposição dizendo: "O Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local diz o seguinte: "de notar que em 2007 na Administração Central os vários Ministérios, Serviços e Fundos autónomos sofrerão cortes nas suas receitas na ordem dos 5%. Assim, este impacto ao nível municipal tem as seguintes alíneas: A) - Nenhum município pode ver as suas transferências descerem mais de 5% ou 2,5%, conforme a sua capacidade fiscal, e esta regra não é transitória. Aplicar-se-á sempre. B) - Nenhum município pode ver as suas transferências crescerem mais do que 5%, pois os crescimentos acima dos 5% revertem para o Fundo de Coesão, em solidariedade com os demais municípios com menos capacidade fiscal. Esta regra não é transitória, aplicar-se-á sempre. C) - Até 2009, momento em que este Governo termina o seu mandato, nenhum município com capitação fiscal inferior a 0.75 vezes a capitação média nacional, pode ver as suas transferencias descerem. D) - Até 2009, os municípios que tenham mais de 50% do seu território afecto à Rede Natura 2000 não podem ver as suas transferências descerem. ----- Deve referir que apenas está a descrever os valores e que a informação é tão válida como a que o Sr. Presidente tem pela via da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Assim, para tomar aqui hoje uma decisão, quer perceber o argumentário da ANMP e perceber como chegaram a esses valores, porque este documento, mais

á frente diz assim: "Solidariedade entre os municípios, coesão territorial.... Na lei das finanças



locais em vigor, apenas 18% do fundo de equilíbrio financeiro é canalizado para o fundo de
coesão municipal. A Nova Proposta de Lei aumenta esta percentagem para 50%. Os critérios de
distribuição do fundo de coesão fomentam a solidariedade entre municípios. Os municípios que
estejam 1.25 vezes acima da capitação média anual dos impostos locais contribuem para aqueles
que estejam abaixo da média nacional, presumo que seja o nosso caso"
Face ao exposto, não tem nenhuma dificuldade em aprovar aqui alguma coisa que
convictamente ache que é importante para o município da Pampilhosa, mas não o fará
levianamente
Na sequência da intervenção, pediu a palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir o
seguinte:
A Srª Deputada questionou-o sobre como é que foram feitas as contas. É
evidente que não foi o Presidente da Câmara que as fez, foi uma empresa idónea e capaz,
denominada Delloite que as fez para todos os municípios do país. Contudo, tendo lido a lei, não
distorce aquilo que disse a Srª Deputada e está absolutamente de acordo com ela. Só que o
resultado das contas não é o mesmo. Sendo que, nenhum município, dos 150 apontados, desce até
2009. Mantém. A percentagem é que a partir de 2009, no caso da Pampilhosa, irá descer 23,7. As
receitas que vamos receber em 2007 serão iguais às de 2006 e será o mesmo em 2008. Porque a lei
determina que ninguém pode perder mais que 2,5% ao ano, ou seja, a partir de 2009 é que vamos
descer 2,5% ao ano daquilo que já recebemos. Contando com a inflação, estamos sempre a
perder. Gostaria de chamar a atenção para a lei, relativamente ao fundo geral municipal, que são
50% das verbas, 5% é distribuído igualmente por todos os municípios, mas curiosamente, 65% são
na razão directa da população, portanto os municípios com menos população logicamente vão
receber menos. Relativamente às áreas protegidas, são só 5%, daí que o resultado global irá dar
uma diminuição. Se por acaso houvesse outros factores de correcção, tudo bem. Mas ainda traz
outras coisas que preocupam. O aumento das competências municipais previstas na lei, como o
fundo social municipal para contratualizar serviços na área da saúde, educação, acção social, etc
Ás vezes fazem-se as regras e as contas por capitação, não tendo a noção da
distribuição geográfica, do número de povoações, etc., e o que está na Constituição é que todos



têm os mesmos direitos
Chega à conclusão que talvez haja a intenção de acabar com os municípios do interior,
porque aqui à volta todos os municípios perdem. Os indicadores para isso apontam e é isso que
temos que analisar porque é dramático
Pedindo de novo a palavra, a Srª Deputada Eliana Pinto referiu que propunha à
Assembleia a reformulação da proposta de Lei para levar ao Congresso, ao que o Sr. Presidente da
Câmara respondeu que não levava nenhum documento, apenas iria votar Contudo,
a Srª Deputada Eliana Pinto comunicou que relativamente a esta matéria, propunha que a
deliberação tivesse os seguintes contornos: a) rejeitar a alteração da base que está no cálculo da
lógica das transferências do OE para os municípios, retirando o factor área e alterando para o
factor capitação, sendo que com esta alteração está-se a promover ainda mais a desertificação do
interior do país e em consequência a limitação de instrumentos de que os Presidentes das Câmaras
e os Executivos dispõem para tentar fixar gente no interior: b) Uma nota também para a ANMP no
sentido de perceber, com rigor, que propostas foram apresentadas em alternativa ao Governo.
Caso o Sr. Presidente possa obter essa informação e queira esclarecer esta Assembleia, gostaria
muito de saber quais foram as alternativas apresentadas, ou seja, se a ANMP propôs ao Executivo
alterar a base desta fórmula ou se a ANMP também concorda com ela e que apenas tem ligeiras
nuances. Isso é fundamental, porque a ANMP representa os municípios e é o seu interlocutor
junto do Governo e, compete-lhes, quando são ouvidos, apresentar propostas alternativas e é com
base nelas que o Governo depois decide aceita-las ou não. E já agora gostava de saber quais
foram as propostas que a ANMP apresentou ao Governo sobretudo naquilo que é a nova formula
de cálculo das transferências do OE para as Câmaras Municipais
Dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, este referiu que, desde que o município da

Pampilhosa, que é carenciado, perca, está absolutamente contra. Não precisa de entrar com o

critério do a), b) ou c). O somatório dos critérios é que tem que dar mais receita do que aquela que

tem ou mais transferências. A informação que tem quanto às propostas da ANMP - e o Governo

queixa-se disso - é que não terá havido propostas e se diz para se manter tudo como está. A partir



do momento em que o Governo balizou o montante a transferir, que era o mesmo, a ANMP queria
que se transferisse mais. E a sua proposta é no sentido de que ninguém podia perder, todos teriam
eventualmente que ganhar Mais referiu, que o dinheiro nas autarquias é
muito melhor gerido do que aquele que é gasto na administração central. Concorda que a ANMF
queira que haja mais dinheiro e que por isso haja alteração da lei. Mas os parâmetros foram feitos
e não há mais nada para ninguém. Os critérios do Governo é que têm de ser outros
Seguidamente, pediu a palavra a Sr <sup>a</sup> Deputada Elisabete Martins que referiu o seguinte:
Perante os argumentos apresentados temos que ser objectivos e claros. Na sua opinião, há
uma clareza que tem que ser indubitável: Independentemente de ser em dois mil e nove, ou seja
quando o Governo sair do poder, à partida, vai reconhecer-se efectivamente um decrescimento no
orçamento destacado para as Autarquias. Já aconteceu no ano passado e vai continuar a aconteceu
no futuro. Porque se as despesas das Autarquias aumentam e as transferências continuam a ser as
mesmas, aquelas que dependem do orçamento de estado, esse decrescimento não existe, é um
déficit. Efectivamente real, já existe um decréscimo. Esta nova Lei não é boa para os municípios
portugueses. Se existem perdas, independentemente dos critérios que são utilizados, embora não
seja especialista em economia e finanças públicas, deixa esses critérios para quem conhece bem a
matéria. Interessa-lhe é ver objectivamente que não há garantias para os municípios. A realidade
da Pampilhosa da Serra já é negra, por isso não concordamos com a nova Lei das Finanças Locais
Temos que levar a quem de direito a nossa posição e demarcá-la de forma veemente.
No uso da palavra, a Srª Deputada Eliana Pinto respondeu que não tem a clarividência da Srª
Deputada Elisabete Martins. Contudo não gosta de decidir levianamente sobre as coisas. E
reiterando as palavras da sua primeira intervenção, o que lhe interessa é a Pampilhosa da Serra
porque foi eleita para aqui estar e defender os direitos deste município. Os números ás vezes
enganam e como não ficou suficientemente esclarecida, precisa de pedir esses esclarecimentos



Ainda bem que a Srª Deputada Elisabete não precisa de ser esclarecida
Mais referiu que gostaria ainda de dizer ao Sr. Presidente o seguinte:
Já ouviu várias vozes a dizer que os Municípios gerem melhor o dinheiro. Depende dos
municípios. Tem a Pampilhosa em boa conta, e sabe que é bem gerida, mas há outros que nem
tanto. Como em tudo na vida, generalizações é conveniente não as fazer
Com base no que ouviu do Sr. Presidente da Câmara e as explicações que pediu que foram
esclarecidas, o que lhe interessa é saber se o concelho da Pampilhosa, em concreto, é
efectivamente prejudicado. Contudo, como já disse, não veio preparada para esta matéria porque
ela não constava da ordem de trabalhos, embora achasse que ela iria ser abordada. Porque se
soubesse que seria debatida, teria previamente pedido esclarecimentos objectivos ao Governo.
Como isso não aconteceu, teve que questionar aqui as razões invocadas pela ANMP e é legítimo
fazê-lo
Com estes pressupostos todos e com base naquilo que é apenas o concelho da Pampilhosa, não
tem nenhum problema em votar nessa proposta, nesse sentido e com estes argumentos. Contudo
irá consultar o site da ANMP por curiosidade, porque a solidariedade tem de existir do Governo,
porque ele é o responsável em última instância pelo desenvolvimento do país e deve ter a
preocupação de descriminar positivamente as zonas mais carenciadas. Mas já agora, a ANMP é a
entidade que representa os Municípios e essa solidariedade deve começar também aí. O que deve
ser bem claro e explicitado nos congressos. Porque depois vemos os municípios mais poderosos a
ditarem as regras porque olham só para o seu umbigo. Convenhamos que também é importante
que sejam "colocadas as pintas nos is" no órgão que representa os municípios, pelo que, gostaria
que o Sr. Presidente também levasse ao Congresso esta posição
Saguidamento, nodiu e nelevro e Srª Deputado Elizabeta Mertino, nero dizer que não estavo
Seguidamente, pediu a palavra a Sr <sup>a</sup> Deputada Elisabete Martins, para dizer que não estava
a atacar ninguém, estava a falar no geral perante uma ideia. Não tem problemas de clarividência, é
objectiva e vê as coisas com clareza. Apenas com os dados que lhe foram prestados, inequívocos,
perante um estudo que foi apresentado, considera que não tem dúvidas. E os interesses do

município - que também representa - estão acima de tudo.-----



O Sr. Presidente da Câmara, referiu que só trouxe este assunto à Assembleia, porque o
Congresso Extraordinário da ANMP só foi agendado no dia 20 de Setembro e soube dele apenas
pela comunicação social. Daí, era de todo impossível agendar este assunto para a ordem de
trabalhos da presente sessão da Assembleia
1.3.1 – Novo Logotipo do Município
O Sr. Presidente informou a Assembleia, que em reunião ordinária do Executivo
Camarário realizada no dia 13 de Junho do corrente ano, foi aprovado por unanimidade um
projecto de logotipo para o Município, de entre os seis que foram apresentados, que passará a
figurar nos ofícios e outros documentos da Câmara Municipal, para além do brasão do Município.
Mais referiu que o que se pretendia era criar uma imagem de marca do nosso
município, mais moderna, e pela qual as pessoas identificassem de imediato o nosso concelho
A Assembleia Municipal tomou conhecimento do logotipo que passará a figurar
nos documentos da Câmara Municipal
1.3.2 – Adesão prévia à Associação de Municípios do Pinhal Interior
O Sr. Presidente da Câmara informou a Assembleia Municipal do seguinte:
Em reunião do Executivo Camarário realizada no dia 12 de Setembro do corrente ano,
apresentou à Câmara Municipal uma proposta, que após análise, foi aprovada por unanimidade e
que é a seguinte:
Considerando que:
1. Está em fase de preparação o QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional)
documento de direcção estratégica e operacional dos instrumentos financeiros de carácter
estrutural que apoiam a concretização de componentes importantes da política de desenvolvimento
de Portugal no período de 2007 a 2013;2. A
execução descentralizada ou em parceria de acções integradas pode ser contratualizada com as



associações de municípios relevantes organizadas por NUTS III, devendo os correspondentes
contratos de execução prever mecanismos que impeçam a atomização de projectos de
investimento e garantam com eficácia o interesse supramunicipal de tais acções durante toda a sua
realização, conforme dispõe a alínea m) do ponto 9.2 da Resolução do Conselho de Ministros nº
25/2006; 3. A Resolução do
Conselho de Ministros nº 39/2006 aprovou o Programa de Reestruturação da Administração
Central do Estado, que prevê a descentralização de competências para as associações de
municípios correspondentes a NUTS III ou à agregação das NUTS III;
4. A Lei nº
11/2003, de 13 de Maio, estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições das comunidades
intermunicipais de direito público e o modo de funcionamento dos seus órgãos, bem como as
respectivas competências; 5. As
comunidades intermunicipais podem assumir a forma de associações de municípios de fins
específicos, pessoas colectivas de direito público, criadas para a realização de interesses
específicos comuns aos municípios que as integram; 6.
A vontade expressa de todos os municípios que constituem a NUT III Pinhal Interior Norte,
ligados entre si por um nexo territorial, em constituírem uma associação de municípios de fins
específicos, denominada Associação de Municípios do Pinhal Interior;7. Compete à
Assembleia Municipal autorizar o Município a integrar-se em associações de municípios, fixando
as condições gerais dessa participação Proponho que, no uso da
competência conferida pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na
sua actual redacção, conjugada com a alínea m) do nº 2 do artigo 53º do mesmo diploma legal, a
Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar autorização à Assembleia Municipal para o
Município de Pampilhosa da Serra integrar a Associação de Municípios do Pinhal Interior, cujos
estatutos – em elaboração – respeitarão o estatuído na Secção II da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio.
Submete-se, assim, a referida proposta, à Assembleia Municipal
Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a formular questões,
foi posta à votação a proposta de adesão prévia à Associação de Municípios do Pinhal Interior,
bem como os estatutos da Associação de Municípios – em elaboração - tendo sido aprovada por



unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela
nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente
ao assunto em epígrafe
11 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA
2.1 – Apreciação das Actividades da Câmara Municipal nos termos do artº 53º da Lei nº
169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Dando cumprimento à Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 53°, com as alterações
introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e pelo método habitual em todas as sessões,
o Sr. Presidente serviu-se de um sistema de projecção de imagens e pela ordem constante da
informação escrita previamente entregue aos Srs. Deputados, foi assinalando as obras em curso ou
concluídas, desde a última Assembleia realizada em Junho do corrente ano, até à presente data,
relativamente a Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a
efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Acção Social, a Águas, Lixos,
Saneamento, Ambiente e Outros, bem como deu a conhecer os valores dos subsídios que
foram atribuídos a diversas Instituições
Relativamente a Cultura e Turismo, merecem especial destaque a inauguração da
Requalificação do Largo José Henriques da Cunha, com a presença da família deste antigo autarca
falecido em 1964. O referido espaço passou a ter uma nova fisionomia, mais moderna, vistosa e
funcional.
Foi igualmente inaugurado o Edifício Multiusos - Monsenhor Nunes Pereira. Para este
novo espaço cultural, traçado pelo arquitecto Pedro Mendonça, passaram alguns dos serviços já
existentes, como a Biblioteca Municipal, Espaço Internet e Galerias de Exposição
Destacam-se ainda os novos espaços como o auditório, a sala de conferências e as

camaratas. Estiveram patentes ao público 3 exposições – de pintura, fotografia e xilogravura –

decorrendo em seguida a actuação do cantor Nuno Guerreiro, acompanhado ao piano pelo maestro



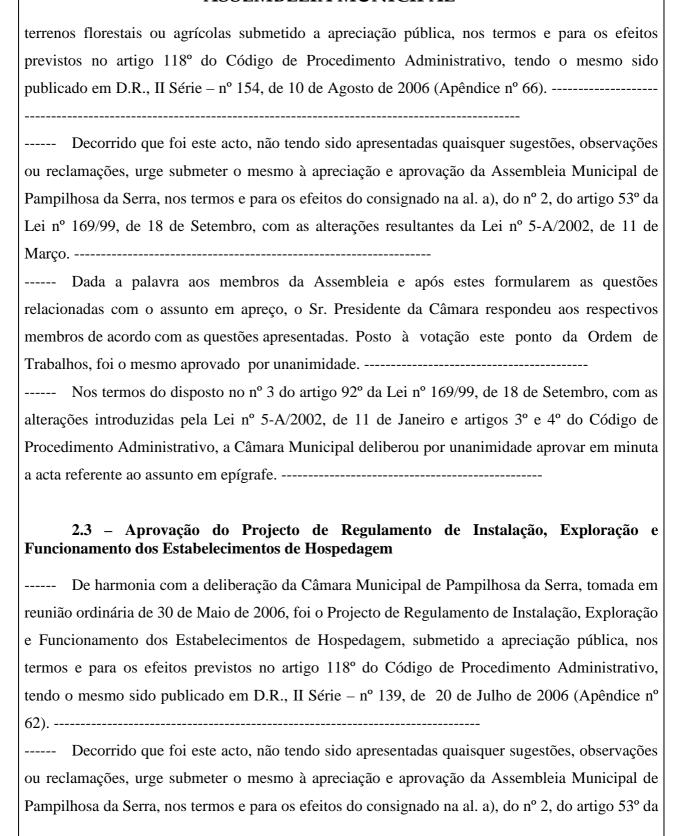
Pedro Mesquita. No exterior também decorreu animação com a serenata do Grupo de Fados de Coimbra e o espectáculo Multimédia que encantou o público presente. --

A Pampilhosa da Serra foi visitada por José Hermano Saraiva e a equipa de produção do
programa "A Alma e a Gente", nos dias 19 e 20 de Julho de 2006. Este programa foi difundido a
10 de Setmbro de 2006, na RTP 2, e centrou-se sobretudo na riqueza das lendas das nossas serras,
que constituem um valioso espólio antropológico e cultural. Durante a sua passagem, José
Hermano Saraiva percorreu alguns locais do nosso concelho dando uma lição ao vivo de um
aspecto tão importante do nosso património oral como são as Lendas e os Contos, sabiamente
recolhidos e preservados pela grande alma das nossas gentes Destaque ainda
para a Cerimónia de Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, com a presença
no Salão Nobre dos Paços do Município do Exmº Sr. Secretário de Estado Adjunto e da
Administração Local, Dr. Eduardo Cabrita, e do Sr. Governador Civil do Distrito de Coimbra, que
visa a reabilitação de Estradas Municipais (pavimentos e sinalização) que foram destruídas pelos
rrágicos incêndios que assolaram o Concelho de Pampilhosa da Serra no Verão de 2005, estando
prevista a recuperação de 29 estradas em três anos (de 2006 a 2008), cujo investimento elegível
ascende a 3.765.344 €, sendo a comparticipação do Estado de 1.882.672 mil Euros
Mais informou que, com a intenção, acima de tudo, de criar postos de trabalho no concelho
de Pampilhosa da Serra, foram criadas normas de utilização e arrendamento dos Gabinetes
Empresariais do Edifício Multiusos, normas para adjudicação dos Lotes de Terreno na Zona
Industrial de Portela de Unhais e normas de utilização e arrendamento das fracções do Pavilhão da
Zona Industrial do Alto das Aldeias, colocando à disposição dos Srs. Deputados o conhecimento
das referidas normas.
A Assembleia Municipal tomou conhecimento

# 2.2 – Aprovação do Projecto de Regulamento para (re)arborizações de terrenos florestais e agrícolas

----- De harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, tomada em reunião ordinária de 1 de Julho de 2006, foi o Projecto de Regulamento para (re)arborização de







Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações resultantes da Lei nº 5-A/2002, de 11 de
Março
Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões
relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respectivos
membros de acordo com as questões apresentadas. Posto à votação este ponto da Ordem de
Trabalhos, foi o mesmo aprovado por unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
a acta referente ao assunto em epígrafe
2.4 – Lei das Comunicações Electrónicas – Aprovação de taxa para o ano 2007
No cumprimento do artigo 106 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, há necessidade de
estabelecer e aprovar até ao final do corrente ano, o percentual da Taxa Municipal dos Direitos de
Passagem, que será aplicado em 2007
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2006,
deliberou por unanimidade manter a taxa de 0,25% e submeter esta deliberação à Assembleia
Municipal
• -
Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões
relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respectivos
membros de acordo com as questões apresentadas. Posto à votação este ponto da Ordem de
Trabalhos, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
a acta referente ao assunto em epígrafe.

2.5 – Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) – ano 2006



No cumprimento do Decreto-Lei nº 297/2003, de 12 de Novembro, e do disposto nos
artigos 24° e 112° do CIMI – Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara Municipal,
em reunião ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2006, aprovou por unanimidade as
seguintes Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2006 e submetê-las à
aprovação da Assembleia Municipal:
1. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2006, a aplicar aos
valores patrimoniais dos prédios urbanos, seja:
a) de 0,6% para os prédios urbanos constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 112º, a
que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei;
b) de 0,4% para os prédios urbanos constantes da alínea c) do nº 1 do artigo 112º, a
que se refere o nº 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei;
2. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis referente ao ano de 2006, a aplicar aos
valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja:
- de 0,8% para os prédios rústicos, a que se refere a alínea a) do nº 1 do
artigo 112° do CIMI
Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões
relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respectivos
membros de acordo com as questões apresentadas
Posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Municipal aprovou por
unanimidade
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
a acta referente ao assunto em epígrafe
2.6 – Aprovação final da Revisão do Plano Director Municipal



O Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra encontra-se em fase de revisão tendo
sido submetida a discussão pública a proposta de Plano Director Municipal anteriormente
aprovada em reunião de Câmara
A discussão pública agora realizada decorreu nos mesmos moldes e parâmetros da
primeira, dadas as alterações introduzidas
Terminado o período de discussão pública foram analisadas as reclamações apresentadas
Durante o citado período de discussão pública, de acordo com os elementos anexo ao
processo nomeadamente as certidões remetidas pelas Juntas de Freguesia, não foi apresentada
qualquer sugestão e/ou reclamação
A presente proposta de Plano, dá integral cumprimento aos pareceres anteriormente
emitidos pelas diversas entidades intervenientes no processo e às necessidades actuais do
Município.
A Câmara Municipal, em reunião extraordinária, realizada no dia 15 de Setembro de 2006,
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal
aprovou por unanimidade a proposta do Plano Director Municipal e deliberou submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal



A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2006, após

análise, deliberou por unanimidade subscrever a Declaração sobre a Luta contra o Tráfico de Seres
Humanos, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP. Mais
deliberou submetê-la à Assembleia Municipal
A Assembleia Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar
O referido documento será posteriormente encaminhado ao Conselho da Europa, a fim de
produzir os devidos efeitos
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
a acta referente ao assunto em epígrafe
2.8 – Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local
A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, traduziu e editou um
documento, no âmbito das celebrações dos 30 Anos do Poder Local Democrático, denominado
"Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local"
A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2006, após
análise, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal
Dada a palavra aos Srs. Deputados, pediu para intervir o Sr. Deputado António Barata, que
referiu o seguinte:
Concorda com o documento e partilha com o conjunto de generalidades e banalidades nele
contidas. Mas no fundo, a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida
Local faz-lhe lembrar, em certos tempos, a quota do Partido Socialista, em que as pessoas se
impunham não pela sua competência nem pelo seu pelo mérito mas pelo seu sexo. E parece-lhe
que do ponto de vista de uma sociedade justa e equilibrada, não é meritório avaliar as pessoas pelo
sexo e não pela sua competência ou mérito. Pensa que na Pampilhosa, isso está mais ou menos
enraízado, e como o Sr. Presidente deu o enfoque, a referida Carta é mais importante para os
homens do que para as mulheres. Efectivamente há essa componente que deve ser acentuada, que



é a competência que deve marcar a situação de cada indivíduo na sociedade e não o seu sexo. Não

deveremos colocar barreiras a esse nível. Como em tudo na vida, são os actos e acções que no
fundo definem os princípios orientadores dos seres humanos e não as cartas nem princípios - a não
ser a lei, que todos estamos obrigados no fundo a cumprir. O resto são princípios éticos que cada
um cumpre ou não. É tudo que lhe apraz dizer
Não havendo mais ninguém a querer pronunciar-se, foi o documento
em apreço posto à votação, tendo sido aprovado por maioria, com duas abstenções, dos Srs.
Deputados António Barata e Jorge Pires
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
a acta referente ao assunto em epígrafe
2.9 – Loteamento Industrial da Portela de Unhais
Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de obras, do seguinte teor:
Tot presente una informação dos Serviços Tecincos de obras, do seguinte teor.
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações
- "No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações
"No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77° do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações
"No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações
"No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações



essas mesmas regras De igual modo se
anexam os diversos projectos de especialidade, reunindo condições para aprovação
nestes termos e atendendo ao acima exposto,
propõe-se que seja aprovada a proposta de loteamento e os diversos projectos de especialidade,
ficando tal procedimento condicionado à entrada em vigor do Plano Director Municipal
O valor total das obras de urbanização a
executar de acordo com as diversas especialidades é de 754.140,50 € acrescido do imposto sobre
o valor acrescentado. À consideração superior." Face ao exposto e depois de
analisar, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de
Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta
a acta referente ao assunto em epígrafe
III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO
O Sr. Presidente da Câmara sugeriu à Assembleia Municipal, uma visita ao Edifício
Multiusos, uma vez que na altura da sua inauguração possivelmente muitos dos Srs. Deputados
não puderam estar presentes
Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a
participação e o empenho de todos e deu por terminada a sessão, quando eram onze horas e
quarenta e cinco minutos
De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser
assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.
AMILIII BUAU YA ESDECIALISIA, UUE A SUUSCIEVI

